



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

**LEI No. 1.142, DE 20 DE MARÇO DE 1990**

O VEREADOR SERGIO RISSO CENSI, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DAS SUAS ATRIBUICOES E A VISTA DO DISPOSTO NOS PARAGRAFOS 2o. E 5o., AMBOS DO ARTIGO 30 DA LEI ORGANICA DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SAO PAULO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o. - Fica alterado para "Diretor da Secretaria" a denominacao do cargo de Chefe de Expediente, de provimento efetivo, do Quadro de Funcionarios da Camara Municipal, constante do artigo 21 da lei no. 1091, de 20 de fevereiro de 1989, mantidas a mesma referencia e atribuicoes.

Artigo 2o. - Fica alterada para "V" a referencia do cargo de Encarregado de Expediente, de provimento efetivo, do Quadro de Funcionarios da Camara Municipal referido no artigo anterior.

Artigo 3o. - Fica criado, no Quadro de Funcionarios da Camara Municipal a que se refere o artigo 1o., um cargo de Consultor Juridico Constituinte, referencia "V", de provimento em comissao, de livre nomeacao e exonerao.

Artigo 4o. - Fica criado, no Quadro de Funcionarios da Camara Municipal a que se refere o artigo 1o., um cargo de Assessor de Informatica para a Constituinte, referencia "T", de provimento em comissao, de livre nomeacao e exonerao.

Artigo 5o. - O Quadro de Funcionarios da Camara Municipal passa a constituir-se dos seguintes cargos:

CARGO	PROVIMENTO/QUANTIDADE/REFERENCIA
Diretor da Secretaria.....	efetivo 01 "Z"
Assessor Administrativo- Legislativo.....	efetivo 01 "Z"
Encarregado de Expediente.....	efetivo 01 "V"
Consultor Juridico Constituinte	comissao 01 "V"
Assessor Juridico.....	comissao 01 "T"
Assessor de Informatica para - Constituinte.....	comissao 01 "T"
Motorista.....	efetivo 01 "O"
Motorista.....	comissao 01 "O"
Escriturario II.....	efetivo 02 "F"
Escriturario I.....	efetivo 02 "E"
Servente.....	efetivo 01 "A"

Artigo 6o. - As despesas decorrentes da execucao da presente lei serao suportadas por verbas proprias do orcamento municipal consignadas ao Legislativo, suplementadas se necessario.

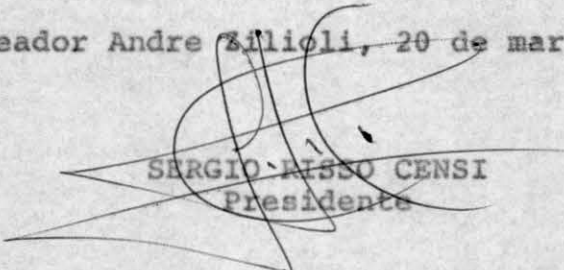


*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

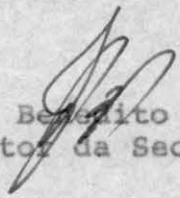
Artigo 7o. - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, contando-se os seus efeitos a partir de 1o. de fevereiro de 1990.

Artigo 8o. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sala Vereador Andre Zillioli, 20 de marco de 1990.

  
SERGIO PISSO CENSI  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal aos vinte e um dias do mes de marco do ano de mil novecentos e noventa.

  
Jose Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria